

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1709,
DE 16 DE AGOSTO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MICROMAZZA E WENMAZZA (AFIMAZZA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Pedro Morello, Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a suplementar o auxílio financeiro prestado à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MICROMAZZA E WENMAZZA – AFIMAZZA, no valor de R\$ 4.564,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais), para dar continuidade a implementação do programa APRENDIZ, de que trata o Convênio firmado pela Lei Municipal nº 1531/2010, que deverá ser repassado em parcela única.

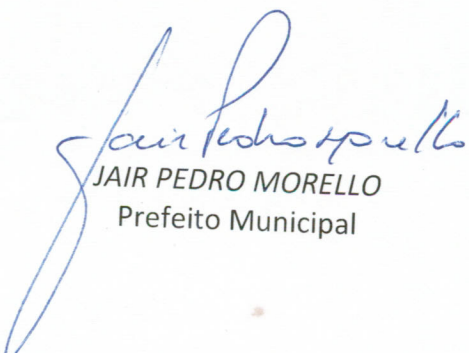
Art. 2º - As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelos elementos de despesa próprios.

Art. 3º - Ficam convalidados os valores pagos pelo Município à AFIMAZZA, pelo transporte dos alunos, que ultrapassaram o limite previsto na Lei Municipal nº 1531/2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de agosto de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 16/08/2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal